

CONDICÃO ESPECIAL

CE/SC nº 25 – **XXX**

Título:	Condição Especial Aplicável à Proteção contra Fogo no Compartimento de Acondicionamento de Objetos Localizado no Interior do Lavatório.
Title:	Special Condition for Fire Protection in the Stowage Compartment Located in the Lavatory
Aprovação:	Resolução ANAC nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2013 Origem: SAR

APLICABILIDADE

Esta Condição Especial se aplica à proteção contra fogo no compartimento de acondicionamento de objetos localizado na parte posterior da cabine de passageiros, no interior do lavatório, do avião Embraer EMB-550.

CONDICÃO ESPECIAL

Esta Condição Especial complementa o RBAC 25.

“§ CE 25-XXX Condição Especial Aplicável à Proteção contra Fogo no Compartimento de Acondicionamento de Objetos Localizado no Interior do Lavatório	“§ SC 25-XXX Special Condition for Fire Protection in the Stowage Compartment Located in the Lavatory
<p>(a) Um sistema de detecção de fumaça que cumpra com as provisões do regulamento 25.858 é requerido apesar do fato do compartimento não ter sido classificado como compartimento de carga. Uma indicação visual e sonora de detecção de fumaça, que claramente identifique que fumaça foi detectada no compartimento de acondicionamento de objetos deve ser fornecida à tripulação de vôo ou à tripulação de cabine;</p> <p>(b) Em adição ao prescrito no regulamento 25.851, pelo menos um extintor de fogo portátil, apropriado aos tipos de fogo que são prováveis de ocorrer e, se aplicável, o equipamento protetor de respiração associado devem ser providos no lavatório;</p> <p>(c) Acesso suficiente para habilitar que um membro da tripulação efetivamente alcance qualquer parte do compartimento de acondicionamento de objetos com o conteúdo de um extintor de fogo portátil deve ser provido;</p> <p>(d) Quando o meio de acesso for utilizado, nenhuma quantidade nociva de fumaça ou de agente extintor poderá entrar em qualquer compartimento ocupado pela tripulação ou por passageiros;</p> <p>(e) Um forro interno ao compartimento que cumpra com os requisitos para compartimento de carga classe B do regulamento 25.855, na emenda 25-60, deve ser provido, a menos que possa ser demonstrado que o</p>	<p>(a) A smoke detection system that meets the provisions of 25.858 shall be required regardless of the fact that the compartment is not classified as a cargo compartment. A visual and audible indication of a smoke detection, that clearly identifies that smoke has been detected in the stowage compartment, must be provided to the flight crew or to the cabin crew;</p> <p>(b) In addition to what prescribed by 25.851, at least one hand fire extinguisher appropriate to the kinds of fires likely to occur and, if applicable, associated protective breathing equipment must be provided in the lavatory;</p> <p>(c) Sufficient access to enable a crew member to effectively reach any part of the stowage compartment with the content of a hand fire extinguisher shall be provided;</p> <p>(d) When the access provisions are being used, no hazardous quantity of smoke, flames, or extinguishing agent, will enter any compartment occupied by the crew or passengers;</p> <p>(e) A liner must be provided that meets the requirements of § 25.855 at Amendment 25-60 for a class B cargo compartment unless it can be shown that the material used to construct the stowage compartment meets the flammability requirements by testing 60 sec Vertical test in lieu of 12 sec Vertical test and by presenting past test results of typical panels that meet the 45 degrees Flame Penetration Testing.”</p>

<p>material utilizado para construir o compartimento de acondicionamento de objetos cumpre com os requisitos de inflamabilidade de teste vertical por 60 segundos ao invés de 12 segundos e sejam apresentados resultados de ensaios passados que demonstrem que painéis típicos suportaram o teste de penetração de chama a 45°.”</p>	
<p>Em caso de divergência de interpretação, prevalece o texto em inglês. In case of divergence, the English version should prevail.</p>	